

18 - 04 - 1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESOLUÇÃO N.º 145/2010

“Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

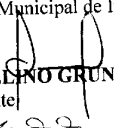
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2011 nos termos do Artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 29, Inciso V, do Regimento Interno, discriminado em anexo, estimado em **RS 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2011 em conformidade com a Lei, tendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º - Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de agosto de 2010.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


CIRIOMAR ANTONIO BATISTA
Vice Presidente


RODRIGO CANCEGLIERI STUHR
Secretário